

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS Nº PS 824/17 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE E A MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S/A.

Pelo presente instrumento, resolvem as partes celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº PS 824/17, que se regerá pela Lei 8.078, de 11/09/90, pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Estadual nº 45.902, de 27/01/12, e pelos termos e condições abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores:

CONTRATANTE:

NOME: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-PRODEMGE

ENDEREÇO: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG

CNPJ/MF: 16.636.540/0001-04

REPRESENTANTE LEGAL: Diretor-Presidente, Sr. Roberto Tostes Reis.

CPF: [REDACTED]

REPRESENTANTE LEGAL: Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Geraldo Gilson Maciel Ribeiro

CPF: [REDACTED]

CONTRATADA:

NOME EMPRESARIAL: MGS-MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A

ENDEREÇO: Avenida Álvares Cabral nº 200, 2º, 12º, 14º e 16º andares, Centro, Belo Horizonte/MG

CNPJ/MF: 33.224.254/0001-42

REPRESENTANTE LEGAL: Diretor Presidente, Marcelo Magalhães Rosa Isoni

CPF: [REDACTED]

REPRESENTANTE LEGAL: Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Paulo Henrique Fonseca de Melo

CPF: [REDACTED]

REPRESENTANTE LEGAL: Diretor de Operações e Serviços, Sr. Michel Lopes França Chaves

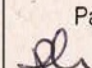
CPF: [REDACTED]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo referente ao contrato de prestação de serviços de limpeza e conservação por metro quadrado com fornecimento de mão-de-obra, materiais de limpeza e equipamento para execução de serviços para atender as unidades da **PRODEMGE**, firmado com a Empresa MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S/A, é:

5º TERMO ADITIVO PS-824/17

Página 1 de 5


Patricia de Lima Machado
Superintendente de Negócios
Mat. 36930-2

1.1.1 Alteração das seguintes cláusulas contratuais:

1.1.1.1 Alteração do item 5.4, que trata sobre o valor correspondente ao fornecimento de vales alimentação;

1.1.1.2 Alteração do item 6.1.1, que trata sobre a emissão de notas fiscais;

1.1.1.3 Inclusão do subitem 4.7 na Cláusula Quarta – Da Execução dos serviços.

1.1.2 Atualização no valor contratual, objetivando o reajuste do contrato, no qual ensejará um aumento de aproximadamente 0,11% (onze centésimos por cento) em virtude de atualização do vale alimentação, taxa administrativa, insalubridade, atualização dos valores de salários e reajuste dos valores de uniformes, acessórios e componentes, material de trabalho e utensílios, material de higiene pessoal, material de limpeza, produtos químicos, equipamentos de proteção individual e equipamentos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA no percentual de 4,94% (quatro inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) (ABRIL/2019) e no percentual de 2,40% (dois inteiros e quarenta centésimos por cento) (ABRIL/2020);

1.1.3 Atualização no valor contratual em função da exclusão de alguns postos, impactando diretamente no valor do metro quadrado, no qual ensejará uma supressão de aproximadamente 3,62% (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento);

1.1.4 Atualização dos Anexos presentes na Cláusula Primeira – Do Objeto, que integra ao contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS

2.1 Altera o subitem 5.4, a partir de 15 de maio de 2020:

Onde se lê:

“5.4. O valor correspondente ao fornecimento de vales-alimentação, a todos os empregados que prestarem serviços em função deste Contrato, será incluído em nota fiscal à parte, uma vez que sobre esse benefício, não incide taxa de administração, mas incide tributos sobre o faturamento.”

Leia-se:

“5.4. O valor correspondente ao fornecimento de vales-alimentação, a todos os empregados que prestarem serviços em função deste Contrato, será incluído em nota fiscal à parte, com incidência da taxa de administração e do ISSQN.”

2.2 Altera o subitem 6.1.1:

Onde se lê:

"6.1.1. A disponibilização das Notas Fiscais Eletrônicas (NFS-e) ficará condicionada à prévia aprovação das planilhas de custos, pela **PRODEMGE**, com vencimento no 2º (segundo) dia útil do mês subsequente;"

Leia-se:

"6.1.1. A disponibilização das Notas Fiscais Eletrônicas (NFS-e) ficará condicionada à prévia aprovação das planilhas de custos, pela **PRODEMGE**, com vencimento no 6º (sexto) dia útil do mês subsequente;"

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA

3.1 Inclui o subitem 4.7, na cláusula quarta do contrato original, com a seguinte redação:

"4.7 - No período de pandemia no ano de 2020, alguns postos, definidos pela **PRODEMGE**, foram suprimidos temporariamente, impactando diretamente no valor do metro quadrado. "

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 O valor deste termo, referente ao reajuste será de **R\$2.560,06 (dois mil quinhentos e sessenta reais e seis centavos)**, que representam aproximadamente 0,11% (onze centésimos por cento) do valor do contrato, sendo este valor referente aos eventos abaixo:

4.1.1 Atualização dos preços do contrato em R\$16.260,39 (dezesseis mil, duzentos e sessenta reais e trinta e nove centavos), em decorrência do reajuste dos valores de uniformes, acessórios e componentes, material de trabalho e utensílios, material de higiene pessoal, material de limpeza, produtos químicos, equipamentos de proteção individual e equipamentos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA no percentual de 4,94% (abril/2019), a partir de 18 de maio de 2019.

4.1.2 Atualização negativa dos preços do contrato em R\$17.595,59 (dezessete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos) em decorrência da redução da taxa de administração de 10% (dez inteiros por cento) para 7% (sete inteiros por cento), por força da Deliberação COFIN nº. 03, de 15/05/2020, a partir de 15 de maio de 2020.

4.1.3 Atualização dos preços do contrato em R\$3.895,26 (três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos), em decorrência ao reajuste dos valores de uniformes, acessórios e componentes, material de trabalho e utensílios, material de higiene pessoal, material de limpeza, produtos químicos, equipamentos de proteção individual e equipamentos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA no percentual de 2,40% (abril/2020), a partir de 18 de maio de 2020.

Eventos	Valor	Percentual
IPCA 2019	R\$16.260,39	0,72%
REDUÇÃO TX ADM	(R\$ 17.595,59)	-0,78%
IPCA 2020	R\$3.895,26	0,17%
Total Reajuste	R\$2.560,06	0,11%

CLÁUSULA QUINTA – DA SUPRESSÃO

5.1 O valor referente à supressão será de R\$81.431,74 (oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos), em decorrência do ajuste na prestação dos serviços com a exclusão dos serviços noturnos, a partir de 01 de setembro de 2020, representando aproximadamente 3,62% (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) do valor do contrato atualizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1 Após o reajuste e a supressão citados acima, o impacto ao final do contrato será de **(R\$ 78.871,68) (setenta e oito mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos negativos)**, representando um total de -3,51% (três inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) do valor do contrato.

6.2 A **PRODEMGE** pagará a **MGS** pelos serviços efetivamente prestados a importância mensal de **R\$67.712,63 (sessenta e sete mil, setecentos e doze reais e sessenta e três centavos)**. Perfazendo o valor anual de **R\$812.551,62 (oitocentos e doze mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos)**, sendo este valor vigente a partir de 1º de setembro de 2020, em decorrência de ajuste na prestação dos serviços com a exclusão dos serviços noturnos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ATUALIZAÇÕES DE ANEXOS

7.1 Substitui o Anexo I – Planilha de Preço Mensal de Limpeza Por Metro Quadrado e Anexo V – Planilha de Evolução dos Valores do Contrato vigentes pelo Anexo I – Planilha de Preço Mensal de Limpeza Por Metro Quadrado e Anexo V – Planilha de Evolução dos Valores do Contrato deste instrumento, em decorrência do reajuste dos valores de uniformes, acessórios e componentes, material de trabalho e utensílios, material de higiene pessoal, material de limpeza, produtos químicos, equipamentos de proteção individual e equipamentos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA no percentual de 4,94%, sendo a base do IPCA de abril/19 a ser aplicado a partir de maio/2019 e de 2,40%, sendo a base do IPCA de abril/20 a ser aplicado a partir de maio/20, da redução da taxa de administração de 10% (dez inteiros por cento) para 7% (sete inteiros por cento), por força da Deliberação COFIN nº. 03, de 15/05/2020, a partir de 1º de junho/2020 e da alteração de área a partir de 1º de setembro de 2020.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 A **PRODEMGE** providenciará a publicação deste termo no Jornal Oficial de Minas Gerais, em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da-Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA– DA RATIFICAÇÃO

9.1 Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente instrumento.

E assim, justas e avençadas, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Belo Horizonte, 30 de Março de 2021.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE


GERALDO GILSON
MACIEL
RIBEIRO
Assinado de forma digital por
GERALDO GILSON MACIEL
RIBEIRO
Dados: 2021.02.09 15:27:49
-03'00'


Geraldo Gilson Maciel Ribeiro
Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: [REDACTED]

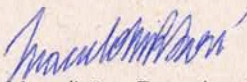
ROBERTO TOSTES
REIS:
Assinado de forma digital
por ROBERTO TOSTES
REIS:
Dados: 2021.02.09
15:55:56 -03'00'

Roberto Tostes Reis
Diretor-Presidente
CPF: [REDACTED]

MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.


Paulo Henrique Fonseca de Melo
Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: [REDACTED]


Michel Lopes França Chaves
Diretor de Operações e Serviços
CPF: [REDACTED]


Marcelo Magalhães Rosa Isoni
Diretor-Presidente
CPF: [REDACTED]

ITEM	COMPOSIÇÃO PADRÃO	
	SINDEAC	TOTAL
(A) - Salários	17.404,58	17.404,58
(B) - Adicionais	-	-
(C) - Insalubridades	836,00	836,00
(D = A + B + C) Remuneração (Conferência)	18.240,58	18.240,58
(E = D * 79,61%) Encargos Sociais	14.521,33	14.521,33
(F) Insumos	10.464,24	10.464,24
(G) Reserva Técnica	1.378,32	1.378,32
(H = (D+E+F+G+I+M) * 7%) Taxa de Administração	3.883,47	3.883,47
(I) Equipamentos	337,44	337,44
(J) Vale Transporte	5.544,00	5.544,00
(K) Participação VT	1.117,37	1.117,37
(L = K + J) Vale Transporte	4.426,63	4.426,63
(M) Vale Alimentação	5.329,63	5.329,63

Local	Órgão Unidade	PRODEMGE RUA DA BAHIA	Total
(A) - Valor Mensal Antes ITF		53.252,02	53.252,02
(B) - Valor Mensal VA		5.329,63	5.329,63

Área Interna

(C) - Percentual do Valor		93%
(D) - Valor Mensal Área Interna = (A x C)		49.524,38
(E) - Área Interna em m2		4.985,00
(F) - Valor Total por M2 = (D / E)		9,93
(G) - ITF sobre Total M2 = (F x 16,62%)	16,62%	1,65
(H) - Total M2 + ITF = (F + G)		11,59
(I) - Valor do VA Área Interna por m2 = (B x C / E)		0,99
(J) - IT sobre Total VA = (I x 5,263%)	5,263%	0,05
(K) - Total VA + IT = (I + J)		1,05
(L) - Total por M2 = (H + K)		12,63

Valor Total Área Interna = (L x E)	62.972,75	62.972,75
------------------------------------	-----------	-----------

Área externa

(C) - Percentual do Valor		7%
(D) - Valor Mensal Área Externa = (A x C)		3.727,64
(E) - Área Externa em m2		2.270,00
(F) - Valor Total por M2 = (D / E)		1,64
(G) - ITF sobre Total M2 = (F x 16,62%)	16,62%	0,27
(H) - Total M2 + ITF = (F + G)		1,92
(I) - Valor do VA Área Externa por m2 = (B x C / E)		0,16
(J) - IT sobre Total VA = (I x 5,263%)	5,26%	0,01
(K) - Total VA + IT = (I + J)		0,17
(L) - Total por M2 = (H + K)		2,09

Valor Total Área externa = (L x E)	4.739,88	4.739,88
------------------------------------	----------	----------

Valor Total por M2 - Soma das Áreas	53.252,02	53.252,02
Valor Total ITF - Soma das Áreas	8.850,49	8.850,49
Valor Total VA - Soma das Áreas	5.329,63	5.329,63
Valor Total IT VA - Soma das Áreas	280,50	280,50
Valor Total Geral - Soma das Áreas	67.712,63	67.712,63

GRUPO A - Salários		17.404,58
GRUPO A - Adicionais		-
GRUPO A - Insalubridades		836,00
GRUPO A - CUSTO TOTAL COM REMUNERAÇÃO		18.240,58

GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS	79,61%	14.521,33
----------------------------	--------	-----------

GRUPO C - CUSTO COM INSUMOS E RESERVA TECNICA		11.842,56
---	--	-----------

GRUPO D - VALE-TRANSPORTE		5.544,00
---------------------------	--	----------

TOTAL DE A + B + C + D		50.148,47
------------------------	--	-----------

GRUPO E - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	7,0%	3.883,47
---------------------------------	------	----------

GRUPO F - EQUIPAMENTOS		337,44
------------------------	--	--------

TOTAL DE A + B + C + D + E + F		54.369,38
--------------------------------	--	-----------

GRUPO G - PARTICIPAÇÃO VT		1.117,37
---------------------------	--	----------

TOTAL DE A + B + C + D + E + F - G		53.252,01
------------------------------------	--	-----------

GRUPO H - INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA SOBRE FATURAMENTO		16,62%
		8.850,48

GRUPO I - VALE-ALIMENTAÇÃO		5.329,63
----------------------------	--	----------

GRUPO J - INCIDENCIA TRIBUTARIA SOBRE VA	5,263%	280,50
--	--------	--------

TOTAL MENSAL		67.712,63
--------------	--	-----------

TOTAL ANUAL		812.551,62
-------------	--	------------

Distribuição de Pessoal

Carreira - Atividade	Carga Horária	Órgão	PRODEMGE	Total de Empregados
		Unidade	RUA DA BAHIA	
AUX - Limp. e Conserv. Ambientes	44		12	12
AUT - Serviços Limpeza de Vidros	44		1	1
TEC - Suporte Operacional	44		1	1
Total de Empregados			14	14

Valores vigentes a partir de 01/09/2020

1º ano		Vigência: 18/05/2017 a 17/05/2018	
Instrumento	Mês	Valor Mensal	Valor Global/Mês
Contrato	a partir de 18/05/2017	69.273,56	1.827.756,22
Contrato	junho-17	159.862,06	1.827.756,22
Contrato	julho-17	159.862,06	1.827.756,22
Contrato	agosto-17	159.862,06	1.827.756,22
Contrato	setembro-17	159.862,06	1.827.756,22
Contrato	outubro-17	159.862,06	1.827.756,22
Contrato	novembro-17	159.862,06	1.827.756,22
Contrato	dezembro-17	159.862,06	1.827.756,22
2º TA	a partir de 01/01/2018	164.453,62	1.846.122,46
2º TA	fevereiro-18	164.453,62	1.846.122,46
2º TA	De 01/03/2018 a 05/03/2018	33.280,33	1.583.775,88
2º TA	a partir de 06/03/2018	132.758,10	1.816.011,75
2º TA	abril-18	165.947,62	1.849.201,27
2º TA	até 17/05/2018	94.036,98	1.943.238,25
TOTAL PARA 12 MESES			1.943.238,25

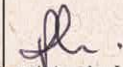
2º ano		Vigência: 18/05/2018 a 17/05/2019	
3º TA	de 18/05/2018 a 30/05/2018	83.261,46	3.147.859,44
3º TA	jun/18	192.141,82	3.186.415,90
3º TA	jul/18	192.141,82	2.388.963,30
3º TA	ago/18	192.141,82	2.388.963,30
3º TA	set/18	192.141,82	2.388.963,30
3º TA	out/18	192.141,82	2.388.963,30
3º TA	nov/18	192.141,82	2.388.963,30
3º TA	dez/18	192.141,82	2.388.963,30
3º TA	a partir de 01/01/2019	200.961,56	2.433.062,00
3º TA	fev/19	200.961,56	2.433.062,00
3º TA	mar/19	200.961,56	2.433.062,00
3º TA	abr/19	126.812,83	2.284.764,53
3º TA	até 17/05/2019	71.860,60	2.301.672,91
TOTAL PARA 12 MESES			2.229.812,81

3º ano		Vigência: 18/05/2019 a 17/05/2020	
5º TA	de 18/05/2019 a 30/05/2019	57.045,30	2.156.707,88
5º TA	jun/19	131.643,01	2.183.123,75
5º TA	a partir de 01/07/2019	75.967,19	1.024.327,40
5º TA	ago/19	75.967,19	1.024.327,40
5º TA	set/19	75.967,19	1.024.327,40
5º TA	out/19	75.967,19	1.024.327,40
5º TA	nov/19	75.967,19	1.024.327,40
5º TA	dez/19	75.967,19	1.024.327,40
5º TA	a partir de 01/01/2020	78.336,48	1.036.173,85
5º TA	a partir de 01/02/2020	78.347,86	1.036.219,37
5º TA	mar/20	78.347,86	957.871,51
5º TA	abr/20	78.347,86	1.036.219,37
5º TA	de 01/05/2020 a 14/05/2020	36.562,34	937.388,55
5º TA	de 15/05/2020 até 17/05/2020	7.689,37	965.560,88
TOTAL PARA 12 MESES			1.002.123,22

4º ano		Vigência: 18/05/2020 a 17/05/2021	
5º TA	de 18/05/2020 a 30/05/2020	33.461,26	1.265.067,16
5º TA	jun/20	77.218,29	1.280.562,30
5º TA	jul/20	77.218,29	960.080,68
5º TA	ago/20	77.218,29	960.080,68
5º TA	a partir de 01/09/2020	67.712,63	874.529,83
5º TA	out/20	67.712,63	874.529,83
5º TA	nov/20	67.712,63	874.529,83
5º TA	dez/20	67.712,63	874.529,83
5º TA	jan/21	67.712,63	874.529,83
5º TA	fev/21	67.712,63	874.529,83
5º TA	mar/21	67.712,63	806.817,19
5º TA	abr/21	67.712,63	874.529,83
5º TA	até 17/05/2021	38.370,49	845.187,68
TOTAL PARA 12 MESES			845.187,68

VALOR GLOBAL ACUMULADO PARA 48 MESES	6.020.361,46
---	---------------------

Valores vigentes a partir de 01/09/2020


Patricia de Lima Machado
Superintendente de Negócios
Mat 36930-2